



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



PROJETO DE LEI Nº 071/2024

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base em superávit, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base em superávit, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no orçamento vigente (Lei Municipal nº 90/2023 de 16 de novembro de 2023), como segue:-

30 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
30.001 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
30.001.14.422.0010.2.780	
Fonte de Recursos: 10119 – Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher – Del. 008/2023	
333901400 – Diárias – civil	6.000,00
333903000 – Material de consumo	1.620,00
333903200 – Material, bem ou serviço para distribuição	28.380,00
333903300 – Passagens e despesas com locomoção	4.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
344905200 – Equipamentos e material permanente	85.000,00
TOTAL	130.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2023, **Fonte 10119**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de junho de 2024.

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS
JUNIOR:87823934949
Assinado digitalmente por
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR:87823934949
Data: 2024.06.19 10:13:32 -03'00'
Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei em apenso, que visa obter autorização para a abertura de **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no orçamento vigente do Município de Apucarana.**

A presente iniciativa visa o repasse do **Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal**, permitindo a plena implementação dos objetivos delineados pelo Plano de Aplicação dos recursos, aprovado pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**.

Ao ser estabelecido na esfera municipal, o Fundo proporcionará um robusto arcabouço legal e orçamentário para fortalecer e ampliar as políticas públicas destinadas às mulheres no município, conforme detalhado no Plano de Aplicação:

- Estruturação e/ou implementação do Sistema de Governança da Política Mulher;
- Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher;
- Implementação e/ou aprimoramento dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência ou similares;
- Ampliação dos serviços de acolhimento para mulheres em situação de violência e seus filhos, e atendimento emergencial às mulheres em situação de alto risco;
- Estruturação e/ou implementação e aprimoramento das iniciativas voltadas ao protagonismo feminino e à prevenção e enfrentamento das violências contra as mulheres.

Tal proposta não apenas assegura a conformidade legal necessária, mas também fortalece a capacidade do município de executar e coordenar eficazmente essas iniciativas, promovendo um impacto positivo duradouro na qualidade de vida das mulheres residentes.

No âmbito orçamentário, destaca-se que a Lei Orçamentária Anual (LOA) poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República². Tais dispostos normativos, balizam a abertura de créditos

¹ Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas às disposições do artigo 43;

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
(..)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



adicionais especiais para a criação de nova categoria – *natureza da despesa* – para atender a objetivo não previsto no orçamento.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista no § 1º artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.

Por todas as razões exposta contamos com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

